



PROJETO DE LEI Nº. 19 /2020.

**Dispõe sobre a abertura de
Créditos Adicionais Especiais
e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 214.604,00** (duzentos e quatorze mil, seiscentos e quatro reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº. 2.551 de (10/12/2019), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.30.00	Nova FR 02-Est. CA-150.0000	51.894,40	Mat.de Consumo Saúde	Exercício 2020
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.39.00	Nova FR 02-Est. CA-150.0000	77.841,60	Ots Serv de Terc. PJ Saúde	Exercício 2020
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.30.00	Nova FR 05-Fed. C.A.350.0000	32.434,00	Mat.de Consumo Saúde Saúde	Exercício 2020
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.39.00	Nova FR 05-Fed. C.A.350.0000	32.434,00	Ots Serv de Terc PJ Saúde	Exercício 2020
02.07.01.15.452.0019.1.072	4.4.90.51.00	696	20.000,00	Obras e Instalações Serv. Municipais	Exercício 2020



Valor Total do Créditos Adicionais	214.604,00
---	-------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) **Excesso de Arrecadação**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 129.736,00** (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais), motivado pelo repasse voluntário da Secretaria de Estado da Saúde, **CORONAVIRUS (COVID-19)**;

II -) **Excesso de Arrecadação**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 64.868,00** (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais), motivado pelo repasse voluntário Federal, **CORONAVIRUS (COVID-19)**;

III-) **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL**, de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), Classificadas e codificadas sob nºs :

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.072	3.3.90.30.00	277	20.000,00	Material de Consumo Serv. Municipais	Exercício 2020

Valor Total das Anulações	20.000,00
----------------------------------	------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.510 de 24/09/2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP

MARIA EMILIA MARCARI
Prefeita Municipal

☎ (16) 3943-9400

✉ prefeitura@barrinha.sp.gov.br

📍 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

🏢 CNPJ: 45.370.087/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO